



**Relatório para Controle de Essencialidade de Ativos e Créditos Extraconcursais (fiscais e outros)**

Grupo Familiar de Produtores Rurais Albrecht – Ajuricaba/RS

**Base Fevereiro/2025**

**Vara Regional Empresarial de Santa Rosa/RS**

**Relatório Extra 5011376-12.2024.8.21.0028/RS**

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial de Santa Rosa/RS.**

O presente incidente é destinado ao controle da essencialidade de ativos e créditos extraconcursais e contempla informações baseadas em elementos fornecidos pelas Recuperandas, tendo como objetivo expor periodicamente (a cada 60 dias) a evolução dos seguintes créditos:

- (a)** não sujeitos a recuperação judicial (se existentes) relacionados a bens essenciais;
- (b)** extraconcursais.

Importante ressaltar que **as Recuperandas são responsáveis pelo fornecimento das informações sobre as atividades contempladas no presente relatório, estando inclusive sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005**, cumprindo destacar que os documentos solicitados e recebidos não serão objeto de auditoria ou avaliação independente por parte desta Equipe Técnica.

À disposição para esclarecimentos adicionais.



Claudete Figueiredo  
Profissional Responsável  
OAB-RS: 62.046  
claudete@administradorajudicial.adv.br  
Tel: (51) 3032-4500 | (51) 98188-6102

Tiago R. Lima  
Contador  
CRC-RS-068488/O-9

# Análise do Passivo

The background of the slide features a dark, moody photograph of a desk. In the foreground, a black notebook with a gold-colored pen resting on it is visible. To the right, a smartphone lies flat on the surface. In the background, a stack of books and a white mug are softly blurred, creating a professional and studious atmosphere. A dark blue diagonal overlay is present on the right side of the image.

Conforme mencionado no relatório colacionado ao Evento 23, ANEXO2, as demonstrações contábeis apresentadas pelas Recuperanda snão refletiam a realidade do grupo de produtores rurais.

Foi pedido então o envio de Livros Caixa e relatórios de faturamento, o que foi atendido. Entretanto, essa documentação não permitia que se tenha uma visão adequada do passivo, impossibilitando a análise da posição extraconcursal. Dessa forma, a Administração Judicial solicitou que fossem elaboradas e remetidas as documentações contábeis com demonstração dos passivos dos produtores rurais, o que será demonstrado nas páginas seguintes.

Importante explicitar que o passivo do grupo Albrecht será demonstrado de forma consolidada, e esse é composto por duas empresas: Bruno Moises Albrecht e Renato Edeson Albrecht. Para o restante dos produtores, o passivo era composto exclusivamente pelo seu Patrimônio Líquido.

Descrição da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
	(dezembro/24)			(fevereiro/25)
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	-	-	<b>14.184.934,04</b>	<b>14.184.934,04</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>	-	-	<b>12.321.337,18</b>	<b>12.321.337,18</b>
FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL	-	-	6.102.650,31	6.102.650,31
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO	-	-	1.016.080,80	1.016.080,80
FINANCIAMENTO BANCO BANRISUL	-	-	2.481.358,95	2.481.358,95
FINANCIAMENTO BANCO JOHN DEERE	-	-	2.572.737,50	2.572.737,50
FINANCIAMENTO BANCO SICREDI	-	-	148.509,62	148.509,62
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	-	-	<b>141.555,53</b>	<b>141.555,53</b>
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	-	-	141.555,53	141.555,53
<b>EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS</b>	-	-	<b>1.722.041,33</b>	<b>1.722.041,33</b>
ARLEI PRETO	-	-	413.000,00	413.000,00
FABIO CATININI	-	-	212.000,00	212.000,00
SYNGENTA	-	-	1.097.041,33	1.097.041,33

No quadro ao lado são retratados os valores gerados a crédito (no caso, uma obrigação a pagar originada na competência/mês em que está registrada) e a débito (no caso, pagamentos/compensações efetivados dentro da competência/mês relacionados à obrigação em questão<sup>1</sup>). O mesmo detalha a movimentação das subcontas presentes no agrupamento de **Empréstimos e Financiamentos**.

Foram destacados em dourado os créditos com o Bradesco, Arlei Preto e Fabio Catinini, que estão arrolados na lista de credores da RJ, e em cinza os valores devidos ao Banco do Brasil, Banrisul e Syngenta, sendo credores que possuem valores arrolados na RJ, mas os montantes estão em total diferente do apresentado na contabilidade.

Em branco constam os créditos de financiamento com os bancos John Deere e Sicredi, que tiveram seu valor excluído da lista de credores, totalizando um valor extraconcursal de R\$ 2,7 milhões.

Descrição da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
	(dezembro/24)			(fevereiro/25)
<b>FORNECEDORES</b>	-	-	<b>1.752.351,46</b>	<b>1.752.351,46</b>
IMACOL	-	-	632.215,17	632.215,17
SYNGENTA	-	-	504.756,84	504.756,84
CRAT - CEREALISTA AMIGOS DA TERRA	-	-	60.473,75	60.473,75
SLC MÁQUINAS	-	-	416.336,49	416.336,49
CULTIAGRO NEGÓCIOS	-	-	116.641,51	116.641,51
PLANTARE SEMENTES	-	-	21.700,00	21.700,00
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>	-	-	<b>75,90</b>	<b>75,90</b>
<b>SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>	-	-	<b>75,90</b>	<b>75,90</b>
SALÁRIOS A PAGAR	-	-	75,90	75,90

No quadro ao lado são retratados os valores gerados a crédito (no caso, uma obrigação a pagar originada na competência/mês em que está registrada) e a débito (no caso, pagamentos/compensações efetivados dentro da competência/mês relacionados à obrigação em questão<sup>1</sup>). O mesmo detalha a movimentação das subcontas presentes nos agrupamentos de **Fornecedores** e **Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**.

Da mesma forma que na página anterior, foram destacados em dourado os fornecedores que estão com seu crédito listado na relação de credores (Imacol, CRAT – Cerealista Amigos da Terra, SLC Máquinas e Plantare Sementes) e em cinza os credores que possuem valores na RJ, mas em total divergente do apontado na contabilidade (Syngenta e Cultiagro Negócios).

Houve apenas um registro relacionado a passivos na conta de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, no valor de R\$ 75,90 relativos a salários a pagar, registrado na empresa Renato Edeson Albrecht.

# Remuneração AJ e Custas Processuais

A remuneração da Administração Judicial ficou definida na decisão do Evento 159 da recuperação judicial, com pagamento em 36 parcelas mensais, cumprindo registrar que, em 04/02/2025, foi efetuado pagamento atinente a 03 mensalidades, considerando a data do deferimento do processamento da recuperação judicial (01/10/2024). Em 28/03/2025, foram adimplidas as mensalidades 04 e 05 (vencidas em 25/02/2025 e 25/03/2025).

As custas processuais foram parceladas em 12 mensalidades, restando adimplidas as três primeiras:

## Parcelas do processo

Nº da Guia	Tipo	Pagante	Data Geração	Data Vencimento	Data Estimada Pagamento	Parcela	Valor (R\$)	Situação	Data Pagamento	Ações
245894131	Custas Iniciais	RENATO EDESON ALBRECHT (54.773.941/0001-97)	16/10/2024	15/11/2024	16/11/2024	1	4.425,00	Paga	21/10/2024	
245894132	Custas Iniciais	RENATO EDESON ALBRECHT (54.773.941/0001-97)	25/11/2024	25/12/2024	16/12/2024	2	4.440,90	Paga	02/12/2024	
245894133	Custas Iniciais	RENATO EDESON ALBRECHT (54.773.941/0001-97)	22/01/2025	21/02/2025	16/01/2025	3	4.486,70	Paga	19/02/2025	
245894134	Custas Iniciais	RENATO EDESON ALBRECHT (54.773.941/0001-97)	01/04/2025	01/05/2025	16/02/2025	4	4.521,70	Em Aberto		 
245894135	Custas Iniciais	RENATO EDESON ALBRECHT (54.773.941/0001-97)	16/10/2024		16/03/2025	5	4.425,00	Emissão disponível		

# Laudo de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis



ITEM	BEM	MARCA	MODELO	ANO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Sede Moradia	Sem marca definida	N/aplica	1985	R\$ 300.000	Quitado
2	Galpões, estrutura física	Sem marca definida	N/aplica	2017	R\$ 900.000	Quitado
3	Moega	Sem marca definida	N/aplica	2002	R\$ 100.000	Quitado
4	Secador/Paineis 18T	Sem marca definida	N/aplica	2004	R\$ 500.000	Quitado
5	2 Silos 600T	Sem marca definida	N/aplica	2004	R\$ 550.000	Quitado
6	Tanque Combustível	Sem marca definida	N/aplica	2006	R\$ 30.000	Quitado
7	Oficina	Diversas	N/aplica	1995	R\$ 50.000	Quitado
8	Colheitadeira	John Deere	S770	2022	R\$ 2.700.000	Financiado
9	Colheitadeira	Massei Ferguson	9790	2014	R\$ 1.200.000	Quitado
10	Trator	John Deere	8 R	2020	R\$ 1.700.000	Quitado
11	Trator	John Deere	5078 E	2021	R\$ 300.000	Financiado
12	Trator	Massei Ferguson	7370	2011	R\$ 400.000	Quitado
13	Pulverizador	Valtra	BS 3020 H	2012	R\$ 800.000	Quitado
14	Camioneta F250 4x4	Ford	Placa JCV1j64	2011	R\$ 180.000	Financiado
15	Quadriciclo	Honda	Furtax 420	2019	R\$ 35.000	Financiado
16	Motocicleta	KTM	300	2021	R\$ 65.000	Consórcio
17	Motocicleta	Honda	CRF 250 F	2022	R\$ 22.000	Consórcio
18	Plantadeira	Stara	Princesa	2016	R\$ 300.000	Financiado
19	Plantadeira	Stara	Vitoria TA	2018	R\$ 150.000	Quitado
20	Semeadeira	Planti Center	SFR 31	2022	R\$ 400.000	Quitado
21	Distribuidor	Stara	2018	2019	R\$ 100.000	Quitado
22	Distribuidor	Stara	Hercules 10000	2014	R\$ 150.000	Quitado
23	Embutidora de Grãos	Stara	Super Bin	2017	R\$ 60.000	Financiado
24	Extratora de Grãos	Stara	Drag	2017	R\$ 80.000	Financiado
25	Bazuka	Jan	Tanker 10500	2004	R\$ 70.000	Quitado
26	Bazuka	Stara	Rebok Ninja 24000	2019	R\$ 150.000	Financiado
27	Caminhão	Mercedes Benz	1313	1981	R\$ 200.000	Quitado
28	Reboque	Stara	TSI 6000	2017	R\$ 150.000	Financiado
29	Camionete	Ford	Limit	2019	R\$ 200.000	Financiado
30	Camionete	Ford	Limit	2023	R\$ 300.000	Financiado
<b>TOTAL</b>					<b>12.142.000</b>	

O quadro ao lado apresenta a relação de bens imóveis edificados, maquinários e equipamentos conforme consta no laudo de avaliação de bens remetido pela Recuperanda.

A tabela abaixo contém a relação de bens imóveis (áreas de terra cultiváveis) conforme laudo de avaliação de bens.

PROPRIETARIO	AREA EM HA	MATRICULA	REGISTRO	SACAS SOJA HECTARE	VALOR
BRUNO MOISES ALBRECHT	125000,00M <sup>2</sup> 12,5HA	R-19/4.641	R.I. Ajuricaba	1.200	1.875.000
BRUNO ALBRECHT	250.000,00M <sup>2</sup> 25,0HA	R-6/556	R.I. Ajuricaba	1.200	375.000
RENATO EDSON ALBRECHT	69.999,50M <sup>2</sup>	R-9/300	R.I. Ajuricaba	1.200	1.048.500
CATARINA ALBRECHT	27.343,50M <sup>2</sup> 2,7 HA	R-12/300	R.I. Ajuricaba	1.200	405.000
RENATO EDSON ALBRECHT	57.968,50M <sup>2</sup> 5,7HA	R-3/3.700	R.I. Ajuricaba	1.200	855.000
CATARINA ALBRECHT	15.312,50M <sup>2</sup> 1,5HA	R-20/3700	R.I. Ajuricaba	1.200	225.000
EGON ALBRECHT	488.480M <sup>2</sup> 48,8HA	2.283	R.I. Ajuricaba	1.200	7.320.000
RENATO ALBRECHT	125.000,00M <sup>2</sup> 12,5HA	R-10/ 1327	R.I. Ajuricaba	1.200	1.875.000
EGON ALBRECHT	29.753,79M <sup>2</sup> 2,97HA	R-9/1.326	R.I. Ajuricaba	1.200	445.500
RENATO ALBRECHT	77.342,00 M <sup>2</sup> 7,7HA	R-17/1.325	R.I. Ajuricaba	1.200	1.155.000
<b>TOTAL</b>	<b>126,36 HA</b>				<b>18.953.500</b>

Na data de 08/11/2024, esse ilustrado juízo reconheceu a essencialidade do imóvel de matrícula nº 556 do Registro de Imóveis de Ajuricaba/RS alienado fiduciariamente para Maria Denise Marques da Rocha Velho (Evento 16), conforme dispositivo a seguir:

**ISSO POSTO**, com base no art. 6º, § 7º-A, da Lei n.º 11.101/2005, **DEFIRO** o pedido do **evento 124, PED LIMINAR\_ANT TUTE1**, apresentado pelos recuperandos, para o fim de **reconhecer a essencialidade do imóvel referente à matrícula n.º 556 do Registro de Imóveis de Ajuricaba**, declarando-o bem de capital essencial e vedando a consolidação da propriedade e/ou retirada da posse por parte do credor fiduciário **MARIA DENISE MARQUES DA ROCHA VELHO**.

Sinalo que contra a referida decisão foi interposto recurso (AI 5030663-60.2025.8.21.7000), ao qual foi indeferido o pedido de efeito suspensivo (decisão datada de 12/02/2025).

Em 24/01/2025, esse ilustrado juízo reconheceu como bem essencial o imóvel de matrícula nº 2.283 do Registro de Imóveis de Ajuricaba/RS alienado fiduciariamente por Egon Albrecht, suspendendo os leilões previstos para as datas 18/02/2025 e 20/02/2025 (**Evento 39, DESPADEC6**), conforme dispositivo ao lado.

**ISSO POSTO**, com base no art. 6º, § 7º-A, da Lei n.º 11.101/2005, **DEFIRO LIMINARMENTE** o pedido do evento 176, PED LIMINAR\_ANT TUTE1, apresentado por **GRUPO RECUPERANDO ALBRECHT**, para o fim de **reconhecer a essencialidade do imóvel da matrícula n.º 2.283 do CRI de Ajuricaba, alienado fiduciariamente por EGON ALBRECHT**, declarando-o bem de capital essencial e vedando a consolidação da propriedade e/ou retirada da posse por parte do credor fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**. Consequentemente, fica determinada a **SUSPENSÃO** dos leilões extrajudiciais aprazados para os dias 18/02 e 20/02/2025 pela Pestana Leilões.

Registro que contra a referida decisão foi interposto recurso (AI 5029434-65.2025.8.21.7000), ao qual foi indeferido o pedido de efeito suspensivo (decisão datada de 12/02/2025)

# Contato

## CONTATO



Claudete Figueiredo  
*Profissional Responsável*  
OAB-RS: 62.046

*claudete@administradorajudicial.adv.br*  
*Tel: (51) 3032-4500 | (51) 98188-6102*